



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano • Nº 7976

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Errata Do Regimento E Regulamento Interno Da I Conferência De Saúde Mental De Eunápolis-Ba.**
- **Republicação Com Correção - Regimento Da I Conferência Municipal De Saúde Mental De Eunápolis – 2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS – CMSE

ERRATA DO REGIMENTO E REGULAMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL DE EUNÁPOLIS-BA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Estado da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei de nº 8.090 de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, considerando a existência de erros materiais no texto do Regimento e do Regulamento da I Conferência de Saúde Mental de Eunápolis, vem tornar público a presente errata nos seguintes termos.

1. Alterações quanto ao Regimento:

ONDE SE LÊ:

Art. 6º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis será precedida de 05 (cinco) Conferências livres, de livre participação da população.

LEIA-SE:

Art. 6º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis será precedida de 02 (Duas) Conferências Livres, de livre participação da população.

ONDE SE LÊ:

Art. 12º – Cada Conferência Livre deverá elaborar um total 05 (cinco) propostas por eixo, sendo 03 (três) propostas prioritárias por eixo temático, somando-se o total de 20 propostas por Conferência Livre.

LEIA-SE:

Art. 12º – Cada Conferência Livre deverá elaborar um total 12 (Doze) propostas, de quantidade livre por eixo, sendo 06 (seis) propostas eleitas prioritárias, somando-se o total de 24 propostas nas Conferências Livres.



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS

ONDE SE LÊ:

**CAPÍTULO IX
PLENÁRIA FINAL**

Art. 28º – A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. A Plenária Final terá como objetivo apresentar e submeter à votação as propostas oriundas das etapas da Conferência Livre, e priorizar 03 propostas de cada eixo, que comporão o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis e o Plano Municipal de Saúde Mental.

LEIA-SE:

**CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 26º – A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo Primeiro – A Plenária Final terá como objetivo apresentar e submeter à votação as propostas oriundas das Conferências Livres, discutidas nos grupos dos Eixos, bem como as novas, formuladas pelos mesmos, priorizando 03 propostas de cada eixo, que comporão o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis e o Plano Municipal de Saúde Mental.

Retificação da sequência numérica dos Artigos:

Do Art 25º ao 41º, retifica-se a ordem numérica, correta, para 23º ao 39º.

2. Alterações quanto ao Regulamento:



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS

ONDE SE LÊ:

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis terá resumidamente a seguinte organização:

- I – Credenciamento;
- II – Solenidade de abertura;
- III – Leitura e aprovação do regimento;
- IV- Palestra Magna- Eixo principal;
- V – Explanação e discussão dos quatro eixos;
- VI – Explanação e discussão das propostas;
- VII – Eleição dos delegados;
- VIII – Votação das propostas;
- IX – Leitura das Moções;
- X – Encerramento

LEIA-SE:

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis terá resumidamente a seguinte organização:

- I – Credenciamento;
 - II – Solenidade de abertura;
 - III – Palestra Magna- Eixo principal;
 - IV – Discussão e Elaboração de Propostas em Grupos por Eixo;
- Cada grupo deverá apreciar as Propostas oriundas das Conferências Livres, observando aquelas definidas como prioritárias, podendo propor melhorias e acréscimos em seus textos, não alterando o sentido das mesmas;

As demais Propostas das Conferências Livres servirão de base para discussão, podendo serem aproveitadas nos grupos, com melhorias e adequações, ou dando lugar a novas propostas nos respectivos Eixos;

As decisões nos grupos de discussão serão firmadas em votação por maioria simples;



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS

Cada participante do grupo poderá apresentar, quando for o caso, 01 (uma) nova proposta por vez, exceto quando, dada a oportunidade a todo/as presentes, não haja mais manifestação de interesse, podendo então, a mesma pessoa, adicionar outra Proposta para apreciação e votação do grupo;

Cada grupo, em seu respectivo Eixo, deverá encaminhar via Relatoria, 06 (seis) propostas, totalizando 24 (vinte e quatro) propostas, que serão apresentadas e votadas na Plenária Final, por Eixo, sendo as 03 (três) mais votadas de cada Eixo, encaminhadas à Etapa seguinte.

V – Explicação e discussão das propostas;

VI – Eleição dos delegados;

VII – Votação das propostas;

VIII – Leitura das Moções;

IX – Encerramento.

ONDE SE LÊ:

Art. 14º – A Plenária Final terá como objetivo apresentar, discutir e submeter à votação as propostas oriundas das etapas das Conferências Livres, podendo haver alteração e novas sugestões, priorizando, porém, 03 propostas de cada eixo, que comporão o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, norteando a realização de Diagnóstico da Saúde Mental e o Plano Municipal de Saúde Mental de Eunápolis.

LEIA-SE:

Art. 14º – A Plenária Final terá como objetivo apresentar e submeter à votação as propostas oriundas das etapas das Conferências Livres, e dos Grupos de Discussão dos Eixos, priorizando 03 (três) propostas de cada eixo, que comporão o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, norteando a realização de Diagnóstico da Saúde Mental e o Plano Municipal de Saúde Mental de Eunápolis.



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS

Eunápolis, 04 de abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, reading "José Emárcio Bezerra Torres". The signature is written in a cursive style and is placed on a light blue rectangular background.

José Emárcio Bezerra Torres.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis

Atos Administrativos



REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE EUNÁPOLIS - 2022

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, com o tema “**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS**” convocada pela resolução CNS n. 652, de 14 de dezembro de 2020, pela Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, do dia 15 de dezembro de 2021 e pelo Decreto 10.571, de 04 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Eunápolis, será realizada em 6 de abril de 2022, pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme dispõe este Regimento, tendo por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde mental como direito e na Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como eixo principal “**FORTALECER E GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS: O SUS, OCUIDADO DE SAÚDE MENTAL EM LIBERDADE E O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS**”, definidos pela Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021;

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para a Saúde Mental no SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde mental como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Definir diretrizes para garantir ao máximo as condições de saúde mental como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionadas ao desenvolvimento humano, econômico, social, cultural e ambiental que nortearão o sistema municipal de saúde;

V – Incentivar a participação ativa da comunidade por meio das discussões para que a mesma possa priorizar as principais necessidades e problemas de saúde mental individual e coletiva que os afligem;

VI – Propor e definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação da rede de Saúde Mental do SUS;

VII – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade de Eunápolis acerca da saúde mental como direito e em defesa do SUS;

VIII – Subsidiar na construção do Diagnóstico e Plano Municipal de Saúde Mental de Eunápolis.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - O tema central da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, que deve orientar as discussões para sua realização, é: **“A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”**.

Art. 3º - Nos termos deste Regimento, conforme o Documento Orientador da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), a I Conferência Municipal de Saúde Mental terá os seguintes eixos temáticos:

§1º O eixo principal da I Conferência Municipal de Saúde Mental será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”.

Em seguida o tema será subdividido em 4 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade do cuidado.

EIXO II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental; Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

EIXO III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis seguirá o Documento Orientador da IV Conferência Estadual de Saúde Mental, e se em tempo produzido, será complementada pelo Documento Orientador da V Conferência Estadual de Saúde Mental, de caráter propositivo, sendo elaborado por representantes da Subcomissão de Comunicação e Relatoria e Subcomissão Científica, com base no eixo principal e eixos temáticos.

CAPÍTULO III **SEÇÃO I** **DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis será realizada no dia 06 de abril de 2022, das 08:00 às 17:00 horas, na Maçonaria do bairro Centro.

Art. 5º - Durante a I Conferência Municipal de Saúde Mental, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e menor de 18 anos acompanhado do responsável, e que manifeste a vontade de participar, porém, só terá direito a voz mediante inscrição na mesa organizadora da Conferência e no tempo disponibilizado para o ato, de modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal (povoados, vilas, distritos, assentamentos, entre outras), considerando ainda grupos específicos.

Art. 6º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis será precedida de 02 (duas) Conferências livres, de livre participação da população.

Art. 7º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis será presidida pela Presidente da Comissão da I Conferência de Saúde Mental e na sua ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 8º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental contará com a realização prévia de duas Conferências Livres, observando o seguinte calendário:

- I – 22 de março de 2022
- II – 24 de março de 2022

Art. 9º - As Conferências Livres têm por objetivo:

- I - Estimular a participação popular, sociedade civil organizada, servidores públicos e não públicos, gestores e prestadores de serviços, para o controle social do SUS;
- II - Levantar os problemas e as necessidades de atenção à saúde mental da população;
- III – Formular propostas de acordo com as necessidades de atenção à saúde mental da população no âmbito das regiões de saúde;

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados(as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões/propostas pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

Art. 10º - A Comissão Organizadora irá promover a realização das Conferências livres contando com o apoio das subcomissões temáticas e Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º - As Conferências Livres deverão ocorrer nos territórios, facilitando o acesso e participação dos usuários, familiares e comunidade de entorno. Na impossibilidade de realizar a conferência livre nos locais sugeridos, a comissão organizadora indicará um local apropriado.

§ 2º - A impossibilidade de realização de qualquer das Conferências livres, só se dará por motivo de desastre ou calamidade pública, determinação superior do CNS, sendo assim justificada, não constituindo em impedimento à realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis.

Parágrafo único - Para cada etapa da Conferência Livre a Comissão Organizadora contará com membros das subcomissões e da Secretaria Municipal da Saúde para o apoio logístico e para explanação dos temas/eixos, relatoria e coordenação dos grupos de discussão.

Art. 11º - São atividades das Conferências Livres:

- I – Palestras específicas sobre o temário/ eixos;
- II - Grupo de Discussão ampliado;
- III - Elaboração de propostas por eixos.

Art. 12º – Cada Conferência Livre deverá elaborar um total 12 (Doze) propostas, de quantidade livre por eixo, sendo 06 (seis) propostas eleitas prioritárias, somando-se o total de 24 propostas nas Conferências Livres.

Parágrafo único – Propostas de teor semelhante serão unificadas pela Relatoria das Conferências Livres, para apresentação em relatório direcionado à Subcomissão de Comunicação e Relatoria, para posterior discussão na I Conferência Municipal de Saúde Mental, preservando o sentido central das propostas.

SEÇÃO III DOS DELEGADOS

Art. 13º – Serão eleitos delegados na I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis para participação na Etapa Macrorregional da Conferência de Saúde Mental.

Parágrafo único - Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e a Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021, a distribuição dos delegados obedecerá ao que segue:

- I – 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários do SUS;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde;
- III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de Saúde.

Art. 14º – Na I Conferência Municipal de Saúde Mental serão eleitos 08 delegados titulares e 08 respectivos suplentes.

Art. 15º - O número de delegados da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis é baseado no Regimento do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Havendo necessidade de ajustar o número para se evitar prejuízo à paridade, a decisão caberá à Comissão Organizadora.

Art. 16º - Os Delegados (as) que participarão da Etapa Macrorregional, serão eleitos (as) na Conferência Municipal, ou seja, considerando-se a proporcionalidade populacional do município, sendo

- I – 04 delegados do segmento dos usuários, assegurando 04 delegados suplentes;
- II – 02 delegados do segmento dos trabalhadores, assegurando 02 delegados suplentes;
- III – 02 delegados do segmento dos gestores/prestadores, assegurando 02 delegados suplentes.

§ 1º – Terão direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação:

- I. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;
- III. Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou

Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Movimentos Sociais e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.

SEÇÃO IV DOS OBSERVADORES / CONVIDADOS

Art. 17º – Os observadores/convidados deverão estar previamente inscritos, e terão direito a voz e voto em Plenária, como os demais participantes inscritos.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 18º - A organização e desenvolvimento das atividades de preparação e de realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental serão executados pela Comissão Organizadora, divulgada por portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º - A Comissão Organizadora será composta por conselheiros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e participantes da rede intersetorial do município. As Subcomissões deverão ser compostas por conselheiros e por participantes voluntários ou convidados pela Comissão Organizadora. São as Subcomissões:

- I. Subcomissão de Infraestrutura e Receptividade;
- II. Subcomissão de Comunicação e Relatoria;
- III. Subcomissão Científica.

§1º - Cada Subcomissão terá um coordenador e dois relatores.

§2º - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento remanejar as atribuições dos membros das Subcomissões, conforme necessidade que se apresente.

Art. 20º – São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, atendendo aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II. Definir, acompanhar e deliberar sobre as ações de todas as coordenações instituídas por esta portaria;
- III. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos nas etapas de sua realização;
- IV. Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis e a Secretaria de Saúde a prestação de contas;
- V. Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento para a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis;
- VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de participantes;
- VII. Credenciar os participantes;
- VIII. Elaborar o Relatório Final da Conferência junto à Relatoria;

- IX. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a I Conferência Municipal de Saúde Mental não previstas nos itens anteriores;
X. Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

CAPÍTULO V PROGRAMAÇÃO

Art. 21º - A Programação da I Conferência Municipal de Saúde Mental seguirá o formato da grade, conforme anexo I.

CAPÍTULO VI DA ABERTURA SOLENE E EXPLANAÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 22º - A abertura solene da I Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente da Comissão I Conferência de Saúde Mental de Eunápolis.

Parágrafo primeiro – A Mesa da solenidade na abertura da I Conferência Municipal de Saúde Mental será composta pelas autoridades: Prefeita, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Presidente da Comissão da Conferência, Secretário (a) Municipal de Saúde, Coordenador da Saúde Mental, Movimentos Sociais relativos à Saúde Mental, Representante dos usuários da Saúde Mental do Município, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Núcleo Regional de Saúde.

Parágrafo segundo – Após a abertura solene, será realizada a Palestra Magna que aborda o temário do Eixo principal, seguida explanação de cada eixo temático, e posteriormente abertura para as discussões e demais etapas constantes na programação (vide ANEXO 1).

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 23º - O credenciamento será realizado no dia 06 de abril de 2022, das 08:00 às 10:00 horas.

Parágrafo único – em decorrência da situação pandêmica e de fortes chuvas na região, o prazo de credenciamento poderá ser estendido conforme decisão da Comissão organizadora.

Art. 24º - No ato do credenciamento será fornecido o material específico aos participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

CAPÍTULO VIII MOÇÕES

Art. 25º - Para apresentação das moções na I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As moções serão encaminhadas pelos participantes à Comissão Organizadora antes da Plenária Final;
- II. Cada moção deverá ter um percentual mínimo de 1/3 das assinaturas dos participantes presentes, credenciados;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO IX PLENÁRIA FINAL

Art. 26º – A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo Primeiro – A Plenária Final terá como objetivo apresentar e submeter à votação as propostas oriundas das Conferências Livres, discutidas nos grupos dos Eixos, bem como as novas, formuladas pelos mesmos, priorizando 03 propostas de cada eixo, que comporão o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis e o Plano Municipal de Saúde Mental.

Art. 27º – A Mesa Diretora será composta por:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Secretário;
- IV. Membros de Apoio.

Art. 28º – São atribuições do Coordenador Geral da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II – Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III – Submeter à totalidade das propostas encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação da Plenária;
- IV – Coordenar o regime de votação das propostas;
- V – Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;
- VI – Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Art. 29º – São atribuições do Coordenador Adjunto da Mesa Diretora da Plenária auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições, e substituir o Coordenador no caso de impedimento.

Art. 30º – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária e membros de apoio:

- I – Registrar as propostas aprovadas;
- II – Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;
- III – Inscrever os manifestantes pela ordem;
- IV – Controlar o tempo estabelecido de dois (02) minutos para cada manifestação;
- V – As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão imediata, e se necessário proceder a votação de possíveis mudanças.

Art. 31º – As decisões da I Conferência Municipal de Saúde Mental serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de participantes credenciados, identificados através de crachás.

Art. 32º – Participarão da Plenária Final todos os presentes na Conferência, todos com o direito à voz, e a voto.

§ 1º – Os participantes não credenciados terão apenas direito a voz, sendo vedado direito a voto.

§ 2º – A votação será procedida através da concordância dos presentes, que deverão permanecer como estão, quando solicitada aprovação da proposta; caso algum participante seja contrário à aprovação deverá pedir destaque a proposta levantando seu crachá de credenciamento. A proposta será discutida imediatamente e sanadas as dúvidas passará por votação.

§ 3º – O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas aprovadas nos grupos de trabalho, por eixo temático;

§ 4º – A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

§ 5º – A Mesa Diretora observará o tempo de dois minutos para cada manifestação.

§ 6º – As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:

a. **Questão de esclarecimento;**

b. **Questão de ordem;**

§ 7º – Quando a proposta estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “questões de ordem”;

§ 8º – Para que a proposta, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos;

§ 9º – Os casos omissos ao regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância, pela Comissão Organizadora e apreciação da plenária.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33º - Todas as despesas com a organização geral da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará a infraestrutura necessária à realização do evento.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do previsto nesse artigo, a Secretaria Municipal de Saúde realizará convênios e/ou contratos com vistas à execução das ações necessárias à realização do evento.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º – As propostas aprovadas na I Conferência Municipal de Saúde Mental constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde Mental no Município, contribuindo para a elaboração do Plano Municipal de Saúde Mental.

Art. 35º – Não será disponibilizado a 2ª via de crachá para credenciados.

Art. 36º – Somente serão conferidos certificados, por meio eletrônico, aos participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, que obtiverem frequência nos Grupos de Trabalho.

Art. 37º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis.

Art. 38º - O Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental será de responsabilidade da Comissão Organizadora, Subcomissões de Comunicação e Relatoria e Subcomissão Científica da Conferência.

Art. 39º - Este Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eunápolis-Ba, 25 de janeiro de 2022.

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE EUNÁPOLIS.

 <p>PROGRAMAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE EUNÁPOLIS.</p> <p>06 de abril de 2022</p>	
07:00	LOCAL ORGANIZADO (ÁUDIO, COMUNICAÇÃO, LIMPEZA E ORNAMENTAÇÃO)
8h00 às 10h00	CREDENCIAMENTO
08h30	HINO NACIONAL – Protagonismo dos usuários dos serviços de Saúde Mental
08h40	SOLENIDADE DE ABERTURA COM COMPOSIÇÃO DE MESA : Prefeita, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Presidente da Comissão da Conferência, Secretário(a) Municipal de Saúde, Coordenador da Saúde Mental, Movimentos Sociais relativos à Saúde Mental do Município, Representante dos usuários da Saúde Mental, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Núcleo Regional de Saúde (quatro falas representando a mesa – Usuários/ Gestão/ Serviços de SM / Conselho Municipal de Saúde)
09h30	PALESTRA MAGNA - EXPLANAÇÃO DA TEMÁTICA E EIXO PRINCIPAL
09h50	EXPLANAÇÃO DA TEMÁTICA DO EIXO I
10h00	EXPLANAÇÃO DA TEMÁTICA DO EIXO II

10h10	EXPLANAÇÃO DA TEMÁTICA DO EIXO III
10h20	EXPLANAÇÃO DA TEMÁTICA DO EIXO IV
10h30	EXPLANAÇÃO DAS SUGESTÕES/PROPOSTAS - GRUPOS POR EIXOS - ABERTO PARA AS DISCUSSÃO E CONSTRUÇÕES COLETIVAS
12h30	INTERVALO PARA SERVIR O ALMOÇO
13h30	ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
14h10	APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES/ PROPOSTAS
16h00	LEITURA DAS MOÇÕES
17h00	AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE EUNÁPOLIS

Regulamento da I Conferência de Saúde Mental de Eunápolis – Bahia

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento de todas as etapas relativas à I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, que ocorrerá em 06 de abril de 2022.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental será precedida das Conferências Livres (CL) que terão a seguinte organização:

I- Serão realizadas duas Conferências Livres (CL), considerando a população do município, distribuída nos territórios das regiões de Saúde da Atenção Básica/ Primária (APS), em locais de maior acesso às comunidades, para garantir a ampla participação dos usuários, familiares e comunidade em geral, observando o seguinte calendário:

- a) 22 de março de 2022
- d) 24 de março de 2022

II- A organização das CL será feita pela Comissão Organizadora, com maior participação possível do Intersetor, representado pelos participantes dos serviços das Secretarias de Saúde - Saúde Mental, Atenção Básica dentre outros - Educação, Assistência Social, Universidades, representações sindicais, movimentos sociais, usuários, familiares, representações de bairro e da comunidade em geral.

III- É de responsabilidade do setor de Saúde Mental do município de Eunápolis, tornar acessível o contato dos usuários da Saúde Mental à Atenção Básica, para juntamente com este setor (agentes comunitários, Equipes de Saúde da Família (ESF)), dentre outros pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial nos territórios, como os CRAS, além de contribuírem para fazerem conhecidas e ampliarem o acesso às Conferências Livres (CL) e à Conferência de Saúde Mental em Eunápolis.

IV - As CL ocorrerão em um turno (tarde), seguindo as seguintes etapas:

- a) Credenciamento;
- b) Acolhimento/ abertura;

- c) Explicação e discussão dos eixos, realizadas por facilitadores que sejam trabalhadores da Saúde Mental e relatoria preferencialmente composta por profissionais do Intersetor e/ou Atenção Básica;
- d) Elaboração de sugestões de propostas;
- e) Votação das propostas – cinco propostas, das quais três prioritárias, não sendo obrigatoriamente em quantidade proporcional a cada eixo;
- f) Encerramento.
- g) Não haverá nas CL eleição de delegados, conforme Documento Orientador da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), sendo eleitos apenas na Conferência, para participação posterior, na etapa Macrorregional.

Art. 3º - As sugestões de propostas produzidas em cada CL serão encaminhadas em relatório descritivo por CL, para a Subcomissão de Comunicação e Relatoria com o prazo máximo de uma semana, a contar da última Conferência Livre.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis terá resumidamente a seguinte organização:

- I – Credenciamento;
- II – Solenidade de abertura;
- III – Palestra Magna- Eixo principal;
- IV – Discussão e Elaboração de Propostas em Grupos por Eixo;

a) Cada grupo deverá apreciar as Propostas oriundas das Conferências Livres, observando aquelas definidas como Prioritárias, podendo propor melhorias e acréscimos em seus textos, não alterando o sentido das mesmas;

b) As demais Propostas das Conferências Livres servirão de base para discussão, podendo ser aproveitadas nos grupos, com melhorias e adequações, ou dando lugar a novas propostas nos respectivos Eixos;

c) As decisões nos grupos de discussão serão firmadas em votação por maioria simples;

d) Cada participante do grupo poderá apresentar, quando for o caso, 01 (uma) nova proposta por vez, exceto quando, dada a oportunidade a todo/as presentes, não haja mais manifestação de interesse, podendo então, a mesma pessoa, adicionar outra Proposta para apreciação e votação do grupo;

e) Cada grupo, em seu respectivo Eixo, deverá encaminhar via Relatoria, 06 (seis) Propostas, totalizando 24 (vinte e quatro) Propostas, que serão apresentadas e votadas na Plenária Final, por Eixo, sendo as 03 (três) mais votadas de cada Eixo, encaminhadas à Etapa seguinte.

- V – Explicação e discussão das propostas;
- VI – Eleição dos delegados;
- VII – Votação das propostas;
- VIII – Leitura das Moções;

IX – Encerramento.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 5º - O tema da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, seguirá de acordo com o Documento Orientador da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, o qual: **“A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”**.

Art. 6º - O eixo principal da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”. Em seguida o tema será subdividido em 4 (quatro) eixos descritos suscintamente conforme abaixo:

EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania.

EIXO II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.

EIXO III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade.

EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - A coordenação dos trabalhos de todas as etapas da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis – Bahia será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis contará com os (as) participantes:

I – Participantes das Conferências Livres, com direito a voz e voto;

II – Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz e voto;

III – Convidados (as) e observadores, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º - No ato do credenciamento será fornecido, aos participantes o material

específico para a sua participação na I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis.

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Solenidade de Abertura

Art. 11º - A solenidade de abertura da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis terá a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida pela presidente da Comissão da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis e na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis.

Parágrafo Único – A abordagem do tema central, explanado no Eixo principal – Palestra Magna - que compõe a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis será feita mediante apresentação de um facilitador indicado pela Comissão Organizadora, preferencialmente externo ao município, com a finalidade de inovar, ampliar e fortalecer conhecimentos. Os demais facilitadores dos Eixos subsequentes serão definidos pela mesma comissão, em parceria com a Comissão Científica e de Comunicação e Relatoria, sendo preferencialmente do município.

Seção II

Moções

Art. 12º - Para a apresentação das moções na I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I - As moções serão encaminhadas pelos participantes à Comissão Organizadora antes da Plenária final;
- II – Cada moção deverá ter um percentual mínimo de 1/3 das assinaturas dos participantes presentes, credenciados;
- III – A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos presentes;
- IV – As Moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Conferência.

Seção III

Plenária Final

Art. 13º – A Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis será coordenada por uma pessoa indicada pela Comissão Organizadora, com mesa composta em composição paritária.

Art. 14º – A Plenária Final terá como objetivo apresentar e submeter à votação as propostas oriundas das etapas das Conferências Livres, e dos Grupos de Discussão dos Eixos, priorizando 03 (três) propostas de cada eixo, que comporão o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, norteando a realização de Diagnóstico da Saúde Mental e o Plano Municipal de Saúde Mental de Eunápolis.

§1º A leitura, a apreciação e a priorização das propostas serão aprovadas em Plenária Final.

- a. Será permitida a defesa de propostas pelos participantes por 02 (dois) minutos.
- b. A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.
- c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
- d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em número absoluto de votos, serão consideradas aprovadas;
- e. Leitura das propostas aprovadas na Plenária;
- f. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis;

§2º Apreciar e votar as moções encaminhadas a Relatoria.

§3º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, QUESTÃO DE ORDEM, aos participantes com o tempo de até 02 (dois) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado, citando o respectivo artigo.

§4º As QUESTÕES DE ORDEM, não serão permitidas durante o regime de votação das propostas;

§5º Quando a proposta estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “QUESTÕES DE ORDEM”;

§6º Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – Não será disponibilizada 2ª via de crachá para os participantes.

Art. 16º – Os certificados somente serão conferidos aos participantes no final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis.

Art. 17º – Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Plenária da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis, juntamente com a Comissão Organizadora.

Eunápolis, 15 de fevereiro de 2022.

Comissão Organizadora

I Conferência Municipal de Saúde Mental de Eunápolis